



NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 60/16 – 721/16

O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE em todo Estado de Minas Gerais, o produto SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO – COMPLETE 12, marca PROTEX, lote 140116BR1022, val. 1/2019, fabricado por COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 03.816.532/0003-51, localizada na RUA SANTO EURILO, Nº 195, COMPLEMENTO: SALA: 1; BAIRRO/DISTRITO: JAGUARÉ, SÃO PAULO – SP, CEP: 05.345-040, considerando Laudo de Análise 738.1P.0/2016/IOM/FUNED - INSATISFATÓRIO quanto ao ensaio de análise de rotulagem por embalagem primária: em desacordo por apresentar divergência entre a composição descrita no rótulo comercializado e a descrita no rótulo registrado.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2016.

Publique-se e notifique-se!

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária.

FDC/LF

